**N.º 17** 24 de janeiro de 2023 **Pág. 149** 

## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

## Reitoria

## Despacho n.º 1188/2023

Sumário: Delegação de poderes na vice-reitora para o Ensino e a Gestão Académica.

## Delegação de poderes na Vice-Reitora para o Ensino e a Gestão Académica

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 2 do artigo 82.º dos Estatutos da Universidade dos Açores (UAc), homologados em anexo ao Despacho Normativo n.º 8/2022, de 22 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 1 de junho, e do artigo 44.º a 55.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino o seguinte:

- 1 Delegar na Vice-reitora para o Ensino e a Gestão Académica, a Doutora Suzana Nunes Caldeira, os poderes necessários para a prática dos atos abaixo identificados:
- a) Propor e monitorizar a política institucional de Ensino, designadamente no que respeita à criação, modificação ou extinção de cursos de formação, pós-graduação e técnicos superiores profissionais;
- *b*) Representar a UAc junto de outras entidades de gestão e coordenação do ensino superior, designadamente, a DGES e a A3ES;
- c) Superintender os Serviços de Gestão Académica e garantir a sua articulação com os restantes serviços da UAc, Faculdades, Escolas e unidades de investigação na área do ensino;
  - d) Zelar pelo cumprimento e atualização do edifício normativo aplicável em matéria de ensino;
- e) Homologar os júris de concursos de acesso e ingresso, e de provas académicas, presidindo aos júris de provas de doutoramento;
- f) Acompanhar a preparação dos editais para concursos internos e externos de recrutamento no âmbito da carreira docente;
- *g*) Assinar avisos, atas e editais relativos à publicitação de atos na área do Ensino e da Gestão Académica;
  - h) Homologar seriações e colocações de candidatos aos diferentes ciclos de estudo;
- *i*) Proceder ao registo de graus académicos estrangeiros, homologando os respetivos júris, quando aplicável, e presidindo aos mesmos ou designando alguém para o efeito;
- *j*) Decidir acerca dos pedidos de suspensão e prorrogação de prazos previstos nos regulamentos da área académica;
  - k) Proceder à validação do suplemento ao diploma;
  - I) Aprovar o número máximo de vagas para novas admissões e inscrições de estudantes;
- *m*) Propor as orientações para a distribuição de serviço docente e garantir a eficiência da afetação de recursos humanos às atividades letivas, em articulação com a Vice-reitoria para a Administração, Planeamento e Infraestruturas;
- *n*) Propor e monitorizar a implementação de medidas que garantam a melhoria da qualidade de ensino e a redução do insucesso e o abandono escolares;
  - o) Propor e homologar os calendários académicos, horários e mapas de exames;
  - p) Exercer o poder disciplinar no que se refere aos estudantes;
- q) Avaliar e propor o valor das taxas e emolumentos a praticar em cada ano letivo, em articulação com a Vice-reitoria para a Administração, Planeamento e Infraestruturas;
- *r*) Garantir a atualização da informação de natureza académica nas plataformas, portais e material de divulgação da UAc.

N.º 17 24 de janeiro de 2023 Pág. 150

- 2 Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes objeto da presente delegação, tenham sido praticados pela Vice-reitora para o Ensino e a Gestão Académica desde a data da sua nomeação.
  - 3 O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de janeiro de 2023. — A Reitora, *Prof.ª Doutora Susana da Conceição Miranda Silva Mira Leal.* 316051749